

como Chefe de Secção, para a coordenação do Gabinete de Protocolo e Relações Públicas.

6 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Santos Mota*.
300655909

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 22369/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 6 de Maio de 2008, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo, com início em 8 de Maio de 2008, pelo período de seis meses, com Cátia Sofia Sousa Simões, na categoria de Técnica de 2.ª classe de Acção Social.

13 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso*.
300654078

Aviso n.º 22370/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 6 de Maio de 2008, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo, com início em 8 de Maio de 2008, pelo período de seis meses, com Anabela da Silva Simões, na categoria de Técnica de 2.ª classe de Administração Pública.

13 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso*.
300654118

Aviso n.º 22371/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 9 de Junho de 2008, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo, com início em 11 de Junho de 2008, pelo período de seis meses, com Teresa Maria Cardoso Pereira, na categoria de Auxiliar de Serviços Gerais.

13 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso*.
300654159

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Aviso n.º 22372/2008

António Jacinto Branco Moreira Guerreiro, Chefe de Divisão de Obras de Construção Civil do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Tomar, no uso de competência subdelegada, torna público que a Assembleia Municipal de Tomar, sob proposta da Câmara Municipal de Tomar na sua reunião realizada em 22 de Abril de 2008, e cumpridas as formalidades legais do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, deliberou, na 3.ª sessão ordinária realizada em 30 de Junho de 2008, aprovar a alteração ao Regulamento do Parque de Estacionamento Subterrâneo do Pavilhão Municipal de Tomar, a que se refere o projecto de regulamento publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 32 de 14 de Fevereiro de 2008.

Para constar, o regulamento definitivo encontra-se publicitado no endereço internet (URL) www.cm-tomar.pt e no local do próprio parque de estacionamento.

14 de Agosto de 2008. — O Chefe de Divisão, no uso de competência delegada, *António Branco Guerreiro*.
300655885

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 22373/2008

Mafalda Patrícia Silva Rego, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz público que se encontra aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso de abertura no *Diário da República*, de harmonia com os artigos 28.º e 32.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para provimento de 3 (três) lugares de

Operário Semi-Qualificado/Cantoneiro de Vias Municipais do grupo de pessoal Operário Semi-Qualificado.

2 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada oferta no SigaMe, com o código de oferta P20084133 tendo sido fechado o procedimento a 12 de Agosto de 2008 sem candidatos dentro do prazo legal.

3 — O vencimento será o correspondente ao escalão 1, índice 137, no montante de 457,05€ (quatrocentos e cinquenta e sete euros e cinco cêntimos), do sistema retributivo da Função Pública aprovado pela Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

4 — O concurso é válido para a vaga existente e caduca com o preenchimento da mesma, nos termos da alínea a) do artigo 7.º e n.º 4 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

5 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o que consta do Despacho n.º 1/90, publicado no "*Diário da República*", 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

6 — O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e pela Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro.

7 — O local de trabalho será o Município de Viana do Castelo.

8 — Os requisitos gerais de admissão são os constantes do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e os n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (primeira alteração do Decreto-Lei n.º 404-A/98, 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro), ficando condicionado a concurso de prestação de provas práticas e à posse da escolaridade obrigatória e de comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos.

9 — Métodos de Selecção: Prova prática de conhecimentos (PC2) e entrevista profissional de selecção (E), previstas no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.1 — Programa da prova prática de conhecimentos (PC2) terá a duração de 2 horas e constará do seguinte:

Limpeza de valetas, assegurando o ponto de escoamento das águas.
Desobstrução de aquedutos.
Reparação de bermas.

9.2 — Entrevista Profissional de Selecção (E):

9.2.1 — A entrevista deve ser realizada de modo a permitir avaliar, de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos concorrentes para o lugar a prover e incluirá os seguintes aspectos gerais:

a) Preocupação pela valorização e actualização profissionais — que tem por objectivo detectar as capacidades do concorrente para resolver casos pontuais (hipoteticamente determinados e de forma comum a todos os concorrentes) que possam ocorrer no exercício das funções do lugar posto a concurso;

b) Participação na discussão dos problemas e sentido crítico — que tem por objectivo avaliar, através de intervenções oportunas, a capacidade de comunicação, o interesse pelas situações, as capacidades de síntese e de análise e o aprofundamento ou fuga na abordagem dos problemas;

9.2.2 — Cada membro do júri atribuirá a valoração, até 20 valores, de cada critério objecto da entrevista ao concorrente, que através de média aritmética simples, conduzirá a uma classificação.

10 — A Classificação final será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (3 PC 2 + 2 E) / 5$$

Legenda:

CF = Classificação Final

PC2 = Prova prática de conhecimentos

E = Entrevista

11 — Os resultados obtidos por aplicação dos métodos de selecção são traduzidos na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores, conforme o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento modelo de candidatura Mod.121/1, a fornecer pela Secção de Administração de Pessoal, o qual deve vir acompanhado de *curriculum vitae*, assim como da restante documentação pessoal e profissional e poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido por correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado.

13 — Os documentos comprovativos das situações a que se refere o ponto 8 do presente aviso deverão acompanhar os respectivos requerimentos, salvo se os candidatos declararem no mesmo, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

14 — No requerimento podem os candidatos especificar quaisquer circunstâncias que repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17 — O Juri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Vereadora da Área de Recursos Humanos, Dr.ª Mafalda Patrícia Silva Rego.

Vogais efectivos: Chefe da Divisão da Rede Viária, Divisão da Mobilidade e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Alberto Soares da Costa e Chefe da Divisão de Obras Públicas, Eng.º António Rodrigues Carvalho.

Vogais suplentes: Chefe da Divisão de Instalações e Equipamentos, Eng.º Manuel Matos Cristino e Técnico Superior de 1.ª Classe/Engenheiro, Maria Cruz Ramos.

12 de Agosto de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego*.

300654272

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 22374/2008

Para os devidos efeitos se torna público que em 15 de Julho de 2008, foi renovado o contrato a termo resolutivo por um período de mais três anos, com Marta Sofia Martins Barroso, para a categoria de Técnica de 2.ª Classe, carreira de Engenharia da Produção — Opção Produção Agro-Pecuária — Grupo de Pessoal Técnico, escalão 1, índice 295, terminando agora o mesmo em 15 de Julho de 2011.

18 de Julho de 2008. — O Presidente de Câmara, *Padre Albino José Silva Carneiro*.

300655228

Aviso n.º 22375/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 24 de Julho de 2008, foi nomeado Norberto Manuel Barbosa Dias, para a categoria de Técnico Profissional de 2.ª Classe — carreira de Técnico Profissional de Construção Civil — Grupo de Pessoal Técnico Profissional, escalão 1, índice 199, tendo o mesmo tomado posse e iniciado funções com efeitos a partir do dia 01 de Agosto de 2008.

12 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Padre Albino José Silva Carneiro*.

300655277

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Regulamento (extracto) n.º 475/2008

Nos termos do artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, publica-se a alteração ao Regulamento de Trânsito do Concelho de Vila Franca de Xira — Anexo para a Freguesia do Sobralinho, aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária realizada no dia 2008/07/31, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária de 2008/07/16, conforme consta do edital n.º 589/2008, afixado nos Paços do Município em 2008/08/12.

Alteração ao Regulamento de Trânsito do Concelho Anexo para a freguesia do Sobralinho

Trânsito:

1.1 — Fica estabelecido sentido único de trânsito na seguinte rua:

Sentido Sul/Norte — Rua da Junta de Freguesia.

Stop:

2.1 — Constitui paragem obrigatória a todos os veículos:

Rua da Junta de Freguesia — Entroncamento com a Rua José Pinheiro.

Sentido Obrigatório:

3.1 — Rua Soeiro Pereira Gomes — Entroncamento com a Rua José Pinheiro.

Colocação de sinal (D1e) — Sentido obrigatório de virar à direita.

Sinal de Informação:

4.1 — Rua José Pinheiro

Colocação de sinal (H3) — Trânsito de sentido único.

12 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

300654937

Regulamento (extracto) n.º 476/2008

Nos termos do artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, publica-se a alteração ao Regulamento de Trânsito do Concelho de Vila Franca de Xira — Anexo para a Freguesia de São João dos Montes, aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária realizada no dia 2008/07/31, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária de 2008/07/16, conforme consta do edital n.º 594/2008, afixado nos Paços do Município em 2008/08/12.

Alteração do Regulamento de Trânsito do Concelho Anexo para a freguesia de São João dos Montes

Localidade: Cotovios

1 — Nos arruamentos e locais a seguir indicados, o trânsito e o estacionamento de veículos, deve obedecer às seguintes prescrições especiais:

1.1 — Trânsito

1.1.1 — Não é permitido o trânsito de veículos nos Cotovios nos sentidos de marcha a seguir indicados:

Sentido Sul/Norte: Travessa da Capela; Rua 25 de Abril.

1.1.2 — Não é permitido o trânsito de veículos pesados superior a 3,5 toneladas, excepto cargas e descargas, no seguinte arruamento: Sentido Norte/Sul: Travessa da Capela.

1.1.3 — É permitida a circulação de veículos nos dois sentidos de marcha nas ruas a seguir indicadas:

Azinhaga da Raposeira Nova; Caminho do Carvalho Velho; Rua da Raposeira; Rua 1.º de Maio; Rua Humberto Delgado; Casal da Tapada; Rua da Laje; Largo do Poço da Aldeia; Caminho da Ermida; Rua da Índia (Urbanização do Mosteiro); Praceta Vasco da Gama (Urbanização do Mosteiro); Travessa das Descobertas (Urbanização do Mosteiro); Calçada da Raposeira; Estrada de Á-de-Freire; Rua do Mosteiro; Estrada do Bogalhão; Estrada do Bisau; Caminho dos Tojais; Rua da Cotovia (Azinhaga da Raposeira Nova); Rua da Oliveira (Azinhaga da Raposeira Nova); Travessa da Vinha (Azinhaga da Raposeira Nova); Rua da Ribatejana (Urbanização Casal de Á-de-Freire); Rua do Forte (Urbanização Casal de Á-de-Freire); Travessa dos Templários (Urbanização Casal de Á-de-Freire); Travessa do Tejo (Urbanização Casal de Á-de-Freire); Praceta da Infância; Bairro do Paraíso.

1.2 — Estacionamento

1.2.1 — É proibido o estacionamento de veículos nos seguintes arruamentos:

Sentido Sul/Norte: Rua 25 de Abril; Rua 1.º de Maio; Rua da Oliveira; Rua da Cotovia.

Sentido Poente/Nascente: Praceta da Infância.

Ambos os Sentidos: Estrada de Á-de-Freire.

Sentido Norte/Sul: Estrada do Bogalhão.

1.2.2 — Todo o estacionamento será condicionado conforme a largura da faixa de rodagem dos arruamentos.

1.2.3 — É proibido o estacionamento a veículos pesados em todo o perímetro habitacional dos Cotovios.

1.2.4 — Nos arruamentos abaixo indicados o estacionamento fica autorizado da seguinte forma:

Sentido Sul/Norte: Rua 1.º de Maio (estacionamento de 5 lugares em frente ao talho).